

## Detalhe de Oferta de Emprego

### Caracterização da Oferta

**Código da Oferta:** OE202507/0528  
**Tipo Oferta:** Procedimento Concursal Comum  
**Estado:** Pendente  
**Nível Orgânico:** Câmaras Municipais  
**Orgão / Serviço:** Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros  
**Vínculo:** CTFP a termo resolutivo incerto  
**Duração:**  
**Regime:** Carreiras Gerais  
**Carreira:** Técnico Superior  
**Categoria:** Técnico Superior  
**Grau de Complexidade:** 3  
**Remuneração:** 1442,57  
**Suplemento Mensal:** 0.00 EUR

### Caracterização do Posto de Trabalho:

Ref.<sup>a</sup> TS-ES – O posto de trabalho a ocupar corresponde ao exercício de funções na carreira e categoria de Técnico Superior funções de grau de complexidade funcional 3, mencionadas no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com formação superior em Educação Social, no âmbito do projeto Balcão da Inclusão – Unidades Móveis em Territórios de Baixa Densidade, inserido numa estratégia de proximidade e combate à exclusão social, promovendo o acesso à informação, serviços e direitos fundamentais das populações residentes em zonas com menor densidade populacional. Desenvolvimento, planeamento e monitorização de respostas sociais integradas e territorialmente ajustadas, promovendo a inclusão, a igualdade e o apoio personalizado a cidadãos em situação de vulnerabilidade, através do diagnóstico social, atendimento descentralizado, articulação institucional, programação e gestão de atividades, bem como da avaliação contínua dos seus resultados e impacto na comunidade. Estas funções implicam deslocações regulares a diversas freguesias ou localidades inseridas em territórios de baixa densidade, sendo essencial a capacidade de adaptação, empatia, iniciativa, trabalho em rede e atuação próxima da comunidade.

### Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva  
Nomeação transitória, por tempo determinável  
Nomeação transitória, por tempo determinado  
**Relação Jurídica:** CTFP por tempo indeterminado  
CTFP a termo resolutivo certo  
CTFP a termo resolutivo incerto  
Sem Relação Jurídica de Emprego Público  
a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;  
b) 18 anos de idade completos;  
**Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:** c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;  
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;  
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.  
**Autorização dos membros do Governo**  
**Artigo 30.º da LTFP:**

**Requisitos de Nacionalidade:** Sim

**Habilitação Literária:** Licenciatura

**Descrição da Habilitação Literária:** Técnico Superior, na área de Educação Social (CNAEF 762)

<b>Grupo Área Temática</b>	<b>Sub-área Temática</b>	<b>Área Temática</b>
Direito, Ciências Sociais e Serviços	Ciências Sociais	Educação e Intervenção Comunitária

### Locais de Trabalho

<b>Local Trabalho</b>	<b>Nº Postos</b>	<b>Morada</b>	<b>Localidade</b>	<b>Código Postal</b>	<b>Distrito</b>	<b>Concelho</b>
Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros	1	Jardim 1º de Maio	Macedo de Cavaleiros	5340218 MACEDO DE CAVALEIROS	Bragança	Macedo de Cavaleiros

**Total Postos de Trabalho:** 1

### Nº de Vagas/ Alterações

### Formação Profissional

**Outros Requisitos:** Ref.ª B – Licenciatura em Educação Social, por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação (CNAEF 762)  
10.3 – Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

### Formalização das Candidaturas

**Envio de Candidaturas para:** através de preenchimento do "Formulário Eletrónico de Candidatura", disponível na página eletrónica

**Contacto:** 278420420

**Data Publicitação:** 2025-07-15

**Data Limite:** 2025-07-29

### Texto Publicado

#### Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social:

**Texto Publicado em Jornal Oficial:** Aviso Abertura de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com limite a 31 de dezembro de 2026, no âmbito do Balcão de Inclusão – Unidades Moveis em Territórios de Baixa Densidade, Norte2030 – FSE+ 02123200 – Macedo mais Social, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira de Técnico Superior. 1 - Para efeitos da subalínea i) da alínea a) do n.º 1 do art.º 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada por Portaria, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 22 de abril de 2025, conforme previsto nos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que aqui se transcreve, por extrato, deliberou aprovar a abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho de Técnico Superior, para a constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, no âmbito da candidatura Balcão de Inclusão - Macedo mais Social, ao abrigo do disposto no n.º 4 art.º 30.º, art.º 33.º, n.º 1 art.º 56.º e alínea i) do n.º 1 do art.57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art.º 7.º e 11.º da Portaria 2 – O Município encontra-se dispensado de consultar a

Direção-Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (anterior regime de requalificação), conforme solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, datada de 15 maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, 15 de julho de 2014, pelo que, nos termos dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro nos termos previstos no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes sobre a existência de pessoal em requalificação naquela entidade, a qual remeteu Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias (EGRA), bem como não se encontra reserva constituída no próprio organismo. 3 – Pelo exposto encontra-se aberto procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo certo, com vista ao preenchimento dos seguintes postos de trabalho, para a Divisão Social: Ref.ª TS-ES - 1 (Um) posto de trabalho, Técnico Superior, na área de Educação Social (CNAEF 762); 4 – Âmbito do recrutamento: Ao abrigo do previsto no Mapa de Pessoal para o ano 2025 e de acordo com o n.º 4, do art.º 30 e art.º 33.º da LTFP, o recrutamento é aberto a candidatas com ou sem vínculo público. 5 – Caracterização dos postos de trabalho: Ref.ª TS-ES – O posto de trabalho a ocupar corresponde ao exercício de funções na carreira e categoria de Técnico Superior funções de grau de complexidade funcional 3, mencionadas no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com formação superior em Educação Social, no âmbito do projeto Balcão da Inclusão — Unidades Móveis em Territórios de Baixa Densidade, inserido numa estratégia de proximidade e combate à exclusão social, promovendo o acesso à informação, serviços e direitos fundamentais das populações residentes em zonas com menor densidade populacional. Desenvolvimento, planeamento e monitorização de respostas sociais integradas e territorialmente ajustadas, promovendo a inclusão, a igualdade e o apoio personalizado a cidadãos em situação de vulnerabilidade, através do diagnóstico social, atendimento descentralizado, articulação institucional, programação e gestão de atividades, bem como da avaliação contínua dos seus resultados e impacto na comunidade. Estas funções implicam deslocações regulares a diversas freguesias ou localidades inseridas em territórios de baixa densidade, sendo essencial a capacidade de adaptação, empatia, iniciativa, trabalho em rede e atuação próxima da comunidade. 6 – Local de trabalho: As funções serão exercidas na área do município de Macedo de Cavaleiros. 7 - Determinação do posicionamento remuneratório: Ref.ª TS-ES: Técnico Superior - obedecerá ao disposto no art.º 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória – 1.442,57€ (Mil quatrocentos e quarenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos), correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 16 da Tabela Remuneratória Única. 8 - Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, na impossibilidade de ocupação de todos os parte dos postos de trabalho objeto do presente procedimento concursal por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, conforme Mapa de Pessoal - 2025. 9 - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento. 10 - Requisitos de admissão gerais: a. Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceções pela Constituição, lei especial ou convenção internacional; b. Ter 18 anos de idade completos; c. Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar; d. Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e. Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória. 10.1 – Requisitos de admissão Especiais: Situação militar regularizada (artigo n.º 56.º da Lei do Serviço Militar). 10.2 – Requisitos de admissão específicos: Ref.ª B – Licenciatura em Educação Social, por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação (CNAEF 762) 10.3 – Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas. 11 - Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional. 11.1 - Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da Categoria: Apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional exigido. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas no estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto. 12 –

Formalização das candidaturas: Nos termos do n.º 1 do art.º 13.º da Portaria, a apresentação das candidaturas é efetuada, obrigatoriamente, em suporte eletrónico, através de preenchimento do “Formulário Eletrónico de Candidatura”, disponível na página eletrónica, em <https://www.cm-macedodecavaleiros.pt/pages/484>, sob pena de exclusão, não sendo admitidas candidaturas em suporte de papel. 12.1 - Para efeitos de toda e qualquer notificação dos candidatos será utilizado o endereço de correio eletrónico que os mesmos identificarem aquando do preenchimento do Formulário Eletrónico de Candidatura (cfr. art.º 6.º da Portaria). 12.2 - As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos, em formato pdf, tendo como tamanho máximo 5 Mb por documento: 12.2.1 - Fotocópia legível do certificado de habilitações, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito; 12.2.2 - Curriculum Vitae detalhado e atualizado; 13 - Métodos de Seleção: Avaliação Curricular, complementado pelo método de seleção facultativo Entrevista de Avaliação de Competências. 13.1 - Serão excluídos os candidatos que não compareçam ao método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 21 da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, todos os métodos de seleção, têm caráter eliminatório. 13.2 - Avaliação Curricular: Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional. Todos os parâmetros de avaliação só podem ser considerados, se devidamente comprovados, através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, por forma a contribuir em sede de mérito profissional, sendo a sua ausência um ónus para o candidato. 13.2.1 - A avaliação curricular será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros: ? Habilitações Académicas – HA; ? Formação Profissional – FP; ? Experiência Profissional – EP. De acordo com a seguinte fórmula:  $AC = (HA+FP+2EP)/4$  Em que: As Habilitações Académicas serão ponderadas até ao limite de 20 valores: Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Licenciatura/Mestrado) 15 Valores Habilitação académica de grau superior ao exigido para o posto de trabalho (Doutoramento) 20 Valores 13.2.2 - Formação Profissional: Neste fator pretende-se avaliar a formação profissional concluída e comprovada, através de documento oficial das respetivas entidades, apresentado em sede de candidatura, com vista a assegurar o complemento, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais, refletindo-se no seu desempenho profissional. Assim, será considerada a frequência de ações de formação, diretamente relacionadas com a área funcional do posto de trabalho obtidas nos últimos 3 anos. 13.2.3 - Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma: ? Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 0 a 20 horas: 10 valores ? Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 21 a 40 horas: 12 valores ? Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 41 a 60 horas: 14 valores ? Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 61 a 80 horas: 16 valores ? Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 80 horas: 18 valores Pós-Graduação e/ou MBA concluída e relacionada com o posto de trabalho. 20 valores. 13.2.4 - Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado. 13.3- A Experiência Profissional: É avaliada tendo em consideração o exercício efetivo de funções, desde que devidamente comprovadas, especificamente relacionadas com o âmbito de atuação e das competências exigidas para o posto de trabalho, sendo valorada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos: ? Sem experiência profissional – 10 valores ? Com experiência inferior a 2 anos – 12 valores ? Com experiência igual ou superior a 2 anos e inferior a 3 anos – 14 valores ? Com experiência igual ou superior a 3 anos e inferior a 4 anos – 16 valores ? Com experiência igual ou superior a 4 anos e inferior a 5 anos – 18 valores ? Com 5 ou mais anos de experiência – 20 valores 13.3.1 - Apenas é considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada sob pena de não ser considerada para efeitos de avaliação curricular. 13.3.2 - As ponderações dos fatores (HA, FP, EP) integrantes deste método de seleção traduzem a importância relativa que o júri entendeu atribuir a

cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos candidatos nas áreas relativas aos postos de trabalho para que o procedimento foi aberto. 14 - Entrevista de Avaliação de Competências: A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, em contexto de interação presencial, informações relevantes sobre comportamentos profissionais anteriormente evidenciados pelo candidato, diretamente relacionados com as competências essenciais ao exercício da função, conforme previsto na Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de dezembro, e na Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro. O guião da entrevista é composto por um conjunto estruturado de questões, com base num perfil de competências previamente definido, sendo apoiado por uma grelha de avaliação individual que permite registar e valorizar a presença e a qualidade da evidência comportamental apresentada por cada candidato. 14.1 - A avaliação incidirá sobre as seguintes competências: A. Orientação para o serviço público: Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo. B. Orientação para a colaboração: Estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns. C. Orientação para a mudança e inovação: Encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública. D. Orientação para os resultados: Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública. E. Inteligência emocional: Gerir as emoções, mostrar empatia e sensibilidade às emoções dos outros e tomar decisões equilibradas e refletidas. Cada competência será avaliada com base na qualidade da evidência apresentada pelo candidato, considerando uma escala de apreciação comportamental estruturada da seguinte forma: ? 20 Valores: Nível Excelente ? 18 Valores: Nível Muito Bom ? 16 Valores: Nível Bom ? 14 Valores: Nível Satisfaz Bastante ? 12 Valores: Nível Satisfaz; ? 10 Valores: Nível Suficiente ? 8 Valores: Nível Fraco ? 4 Valores: Nível Insuficiente A valoração final da EAC será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula ponderada:  $EAC = (A+ B+ C+ D+ E) / 5$  A classificação final resulta da média ponderada dos desempenhos comportamentais evidenciados, refletindo o grau de adequação do candidato ao perfil funcional em concurso. 15 - A ordenação final dos candidatos será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:  $OF = (50AC + 50EAC)$  Legenda: OF - Ordenação Final; AC - Avaliação Curricular; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências. 16 - Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes: 1.º Candidato com a melhor classificação obtida na competência " Inteligência emocional "; 2.º Candidato com a melhor classificação obtida na competência "Orientação para resultados"; 3.º Candidato com a melhor classificação obtida na competência " Orientação para o serviço público"; 4.º Candidato com a classificação final da habilitação mais elevada. 17 - A Lista de Ordenação Final, após homologação, será afixada em local bem visível e público das instalações da entidade pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo, ainda, publicado um Aviso na 2.ª série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação (cfr. art.º 25.º n.º 4 da Portaria). 18 - Quotas de emprego: Nos termos do n.º 3 do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, os candidatos com deficiência que se enquadrem na previsão do disposto no art.º 2.º da Lei 38/2004, de 18 de agosto, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. 19 - Composição do júri: Ref.ª TS-ES Presidente: Cristina Paula Couraceiro Brinço, Chefe de Divisão. Vogais Efetivos: Catarina Isabel Lameiras Lopes, Técnica Superior – Recursos Humanos, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Elsa Isabel Jornal Mirandes, Técnica Superior. Vogais Suplentes: João dos Santos Rodrigues Martins, Chefe de Divisão e Fernanda de Fátima Silva Matos Alves, Técnica Superior. 20 - "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação", cfr. Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição da República Portuguesa. 21 - Proteção de dados pessoais: No ato da candidatura os candidatos prestam as informações e

o necessário consentimento para o tratamento de dados pessoais, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados pessoais, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal, conforme previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados. Paços do Município de Macedo de Cavaleiros, 11 de junho de 2025. O Presidente da Câmara Municipal, Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues

### Observações

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

### Alteração de Júri

---

### Resultados

---

### Questionário de Termina da Oferta

---

#### Admitidos

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		

#### Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total Portadores Deficiência:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		